



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 256/2021

Autorizar o repasse de recursos financeiros da SES e também os oriundos de doação do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul aos municípios com Pronto-Atendimentos Municipais.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

os Decretos estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que, respectivamente, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

os Planos de Contingência Nacional, Estadual e Municipais deflagrados em função da COVID-19;

a necessidade premente de recursos financeiros para fazer frente ao aumento de custos enfrentada pelos Gestores do SUS, por conta da Pandemia do Coronavírus.

o recurso contingenciado do orçamento 2021 da Assembleia Legislativa destinado à Secretaria da Saúde, visa o funcionamento dos Pronto Atendimento municipais para o enfrentamento à COVID-19 Ofício nº 106-21/SMP/DOF.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios, com Pronto Atendimento municipal 24 horas, disponibilizado para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, buscando minimizar a sobrecarga dos hospitais

Parágrafo Único – O repasse mencionado no caput será na modalidade Fundo a Fundo para ser utilizado em despesas de custeio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – O montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundo da Assembleia Legislativa será dividido de forma igualitária aos 55 municípios relacionados no anexo I desta portaria, e repassado em parcela única de R\$ 90.909,09 (noventa mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

Art. 3º - Os Pronto Atendimentos municipais 24 horas, disponibilizados para atendimento de paciente com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19 e não contemplados no anexo I desta portaria serão custeados com recursos do Tesouro do Estado, no mesmo valor de parcela, em publicação posterior a ser realizada por esta Secretaria.

Art. 4º - A prestação de contas será no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 256/2021

nº	Município	CRS	Valor Parcela	
1	ARAMBARÉ	1ª	R\$	90.909,09
2	ARROIO DO SAL	18ª	R\$	90.909,09
3	ARROIO GRANDE	3ª	R\$	90.909,09
4	ÁUREA	11ª	R\$	90.909,09
5	BALNEÁRIO PINHAL	18ª	R\$	90.909,09
6	BARÃO DE COTEGIPE	11ª	R\$	90.909,09
7	BARRA DO RIBEIRO	1ª	R\$	90.909,09
8	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	11ª	R\$	90.909,09
9	BENTO GONÇALVES	5ª	R\$	90.909,09
10	BOSSOROCA	12ª	R\$	90.909,09
11	CAPÃO DA CANOA	18ª	R\$	90.909,09
12	CAPÃO DO LEÃO	3ª	R\$	90.909,09
13	CERRO GRANDE DO SUL	1ª	R\$	90.909,09
14	CHUÍ	3ª	R\$	90.909,09
15	CIDREIRA	18ª	R\$	90.909,09
16	CRISTAL	3ª	R\$	90.909,09
17	ELDORADO DO SUL	1ª	R\$	90.909,09
18	ENTRE RIOS DO SUL	11ª	R\$	90.909,09
19	GARIBALDI	5ª	R\$	90.909,09
20	HULHA NEGRA	7ª	R\$	90.909,09
21	IMBÉ	18ª	R\$	90.909,09
22	INDEPENDÊNCIA	14ª	R\$	90.909,09
23	IVOTI	1ª	R\$	90.909,09
24	MACHADINHO	6ª	R\$	90.909,09
25	MARIANO MORO	11ª	R\$	90.909,09
26	MONTENEGRO	1ª	R\$	90.909,09
27	NOVA SANTA RITA	1ª	R\$	90.909,09
28	PALMARES DO SUL	18ª	R\$	90.909,09
29	PANAMBI	17ª	R\$	90.909,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

30	PASSO FUNDO	6ª	R\$	90.909,09
31	PEDRAS ALTAS	3ª	R\$	90.909,09
32	PELOTAS	3ª	R\$	90.909,09
33	PORTO ALEGRE	1ª	R\$	90.909,09
34	REDENTORA	15ª	R\$	90.909,09
35	RESTINGA SÊCA	4ª	R\$	90.909,09
36	ROSÁRIO DO SUL	10ª	R\$	90.909,09
37	SANTANA DA BOA VISTA	3ª	R\$	90.909,09
38	SANTA CRUZ DO SUL	13ª	R\$	90.909,09
39	SANTA MARIA	4ª	R\$	90.909,09
40	SANTA MARIA DO HERVAL	1ª	R\$	90.909,09
41	SANTIAGO	4ª	R\$	90.909,09
42	SANTO ÂNGELO	12ª	R\$	90.909,09
43	SÃO BORJA	12ª	R\$	90.909,09
44	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	1ª	R\$	90.909,09
45	SÃO LEOPOLDO	1ª	R\$	90.909,09
46	SÃO VALENTIM	11ª	R\$	90.909,09
47	SAPIRANGA	1ª	R\$	90.909,09
48	SARANDI	15ª	R\$	90.909,09
49	SENTINELA DO SUL	1ª	R\$	90.909,09
50	TAPES	1ª	R\$	90.909,09
51	TAVARES	18ª	R\$	90.909,09
52	TERRA DE AREIA	18ª	R\$	90.909,09
53	TORRES	18ª	R\$	90.909,09
54	TURUÇU	3ª	R\$	90.909,09
55	XANGRI-LÁ	18ª	R\$	90.909,09
TOTAL			R\$	4.999.999,95